

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020 – GEF-BID/FINTEC****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**DATA:** 11/11/2020**HORÁRIO:** 10h00min**LOCAL:** Hotel Bristol Viçosa, Rua Dr. Milton Bandeira, 366 - Viçosa - MG.

Telefone: (0xx61) 3348-0454

E-mail: [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa (s) para realização de serviços de plantio, confecção de projetos de instalação de cercas e cercamento, no âmbito do projeto conexão mata atlântica, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

**1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude da melhor adequação à seleção proposta, considerando os objetivos do projeto de fomento das economias locais e buscando atrair empresas da região, que melhor atenderiam, em tese, o objeto, a partir de requisições formais dos executores locais, uma vez que a prestação do serviço dar-se-á em cidades do interior do Estado de Minas Gerais, o que depreende, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, amplo conhecimento da região.

**1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

**2.1.** As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

**2.2.** A contratação será imediata, e a entrega deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:

**3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

**3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e/ou parente, até terceiro grau, em linha reta, colateral e/ou por afinidade, de funcionário da FINATEC e/ou funcionário ou servidor de instituição ou órgão parceiro do projeto;

**3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

**3.3.** **Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:**

**I. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;**

**II. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara e luva descartável;**

**III. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos;**

**IV. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;**

**V. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser vistas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.**

**3.4. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá ofertar lances e nem fazer vistas do processo.**

### **4. REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os

atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa, **observado obrigatoriamente o previsto em itens 3.3 e 3.4.** No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

**4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

**4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

**4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº 061/2020**

Razão Social da empresa

Envelope 1 – Proposta

**Seleção Pública nº 061/2020**

Razão Social da empresa

Envelope 2 – Habilitação

**5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los para o protocolo da FINATEC até as **17h do dia 05 de novembro de 2020**, no seguinte endereço: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec. Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4. A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G.

**5.3.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por

outras formas, e que por isso não sejam recebidos.

**5.4.** Os envelopes também poderão ser enviados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.

**5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.

**5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.

**5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

**5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1**

**6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**6.2.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seu número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

**6.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**6.5.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.**

**6.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada lote** com a diferença mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**8.3.** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.

**8.4.** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.

**8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço por ITEM não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**8.6.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.

**8.7.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas por ITEM, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.

**8.8.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**8.9.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.

**8.11.** Apurada a proposta final de menor preço, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA**

**9.1.** Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

**9.2.** Os preços totais por item deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, incluindo a marca do produto a ser ofertado, observando os locais de entrega constantes da tabela 2 do Termo de Referência, **sendo que os preços ofertados já devem contemplar todos os custos diretos, indiretos e de envio até os locais finais de entrega.**

**9.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Total por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.4.** O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta

Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

**9.6.** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.

**9.7.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.** O Membro da Comissão de Seleção poderá exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

**9.9.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.10.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.11.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**9.12.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.

**9.13.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**9.14.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**10.3.** Conforme faculdade prevista no artigo 24 do Decreto 8.241/2014, ficam dispensados,



em parte, os documentos de habilitação para o presente certame.

**10.4.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.6.

**10.4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até quinze minutos antes do início da seleção prevista em preâmbulo.

**10.5.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**10.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.5.4.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**10.5.5.** Certidão Negativa de débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.5.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal de Justiça distribuidor da sede da empresa;

**10.5.7.** O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão



competente;

e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**10.5.8.** Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

**Liquidez Geral > 1**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**Liquidez Corrente > 1**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Solvência Geral > 1**

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**10.5.9. Declaração** de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

- 10.5.10.** Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.
- 10.6.** A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
  - 10.6.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.7.** A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.7.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.
  - 10.7.2.** Apresentar profissional de nível superior como responsável técnico, com formação superior nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônômica, Florestal, Ambiental ou áreas correlatas comprovando por meio de Atestados de Capacidade Técnica com suas respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT de atividades atestadas compatíveis em características e condições com o presente objeto. O referido profissional deverá constar como responsável técnico pela empresa registrado junto ao Órgão de Classe, na data da formalização do contrato. Para fins do certame, serão aceitas para comprovação desse item o registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho devidamente assinado, comprovação de vínculo por atividade societária devidamente registrada e/ou declaração de compromisso do profissional nos termos do anexo VI.
  - 10.7.3.** Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.
- 10.8. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**
- 10.8.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**);
  - 10.8.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**);
  - 10.8.3.** A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o

modelo constante do Anexo V, que poderá ser realizada até às 16h do dia 09 de novembro de 2020.

**10.8.4.** Da visita técnica:

**10.8.4.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**10.8.4.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por conforme o exigido no Descritivo Técnico.

**10.8.4.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**10.8.4.4.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

**10.8.4.5.** A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

**10.8.4.6.** **O proponente que não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme anexo VI, se responsabilizando e assumindo os riscos integrais quanto a não realização da visita.**

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de seleção.

**11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

**12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na FINATEC.

**12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

**12.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2.** Entregar os materiais em conformidade como o presente Edital e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a solitação expressa da CONTRATANTE;
- 14.3.** Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 14.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.6.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 14.7.** Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique problemas de fabricação, inadequação ou danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 14.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;**  
e
- 14.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Solicitar os materiais a serem entregues pela CONTRATADA.
- 15.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos materiais deste Edital.
- 15.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.
- 15.4.** Atestar o recebimento definitivo dos materiais, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

**16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos equipamentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

**16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

**17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

**17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [compras.mataatlantica@finatec.org.br](mailto:compras.mataatlantica@finatec.org.br), até **três dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.

**17.9.** Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.

**17.10.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV** – Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO VI** – Modelo da Declaração de não realização de vistoria;

**ANEXO VII** – Modelo de Contrato.

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Comissão de Seleção



**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020 – GEF-BID/FINTEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O ESTOQUE DE CARBONO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, ATRAVÉS DO PLANTIO DE MUDAS, CONTROLE DE FORMIGAS, COROAMENTO, ACEIRO, MANUTENÇÃO E DEMAIS TRATOS CULTURAIS.**

**Projeto Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.**

**Outubro, 2020**

## 1. OBJETO

---

1.1. Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de serviço de restauração ambiental para plantio de **120.000 mudas de espécies arbóreas, execução de 62 projetos técnicos e 80.000 metros lineares de cerca**, em propriedades rurais localizadas em diferentes municípios da Bacia do Rio Paraíba do Sul, no Estado de Minas Gerais que aderiram ao Projeto Conexão Mata Atlântica, a primeira etapa do serviço, deve seguir obrigatoriamente as metodologias de restauração indicadas nos anexos deste TR e projetos técnicos elaborados pelos servidores do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

1.2. Além do plantio, o serviço contará com uma etapa de no mínimo de “02 (duas) manutenções” com intervalo entre as manutenções de 30 a 90 dias e quando a vegetação invasora estiver de 30 a 50 cm, quando será feito o replantio de mudas mortas, coroamento das mudas, controle de formigas e cupins, adubação de cobertura, monitoramento de doenças e ataque de insetos entre outros tratamentos culturais indicados nos projetos.

## 2. JUSTIFICATIVA

---

2.1. O Projeto **“Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” - GEF Mata Atlântica** tem como objetivo principal restaurar e proteger os serviços de carbono e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica na bacia do rio Paraíba do Sul. E após levantamento técnico no local de atuação do projeto, foi identificadas diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas.

2.2. Desta forma, foram elaborados Projetos Técnicos de recuperação de áreas degradadas pelos técnicos do IEF, lotados na Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata) e suas respectivas Agências Avançadas. Tais Projetos Técnicos tem como intuito propor, em consonância com o produtor rural, áreas para implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF's), Integração Lavoura-pecuária (ILPF), reflorestamento de espécies nativas e/ou exóticas, enriquecimento e/ou condução da regeneração natural, bem como para cercamento, em áreas de preservação permanente, reservas legais e áreas degradadas por ausência de cobertura florestal. Em posse do Termo de Compromisso, firmado entre o IEF e o produtor rural, interessado em participar do projeto Conexão Mata Atlântica, este receberá os materiais, insumos necessários para plantio, faz-se necessário à realização do efetivo plantio das áreas objetos de recuperação, conforme definido no Projeto Técnico.

2.2.1. Entre os objetivos esperados estão:

- 2.2.1.1. A redução dos impactos ambientais;
- 2.2.1.2. Aumento da produtividade com uso mais sustentável do solo e água;
- 2.2.1.3. Aumento do estoque de carbono;
- 2.2.1.4. Aumento diversidade da Fauna e flora local;
- 2.2.1.5. Maior conscientização dos produtores rurais quanto à utilização de práticas conservacionistas edáficas, vegetativas e mecânicas no preparo e manejo das propriedades;
- 2.2.1.6. Uso sustentável do solo e água;
- 2.2.1.7. Recuperação e adequação ambiental de propriedades rurais;
- 2.2.1.8. Aumento dos estoques de carbono, através da restauração de florestas nativas e conversão de áreas degradadas em produtivas;
- 2.2.1.9. Mitigação das mudanças climáticas;
- 2.2.1.10. Auxiliar na formação de corredores ecológicos, conectando fragmentos florestais remanescentes, visando aumentar o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

3.1. A empresa será responsável pela execução do LOTE 1 - Plantio, LOTE 2 - Plantio e Cercamento e LOTE 3 - Cercamento sendo eles:

### **3.1.1. LOTE 1 – Plantio**

3.1.1.1. A empresa irá executar os serviços de mecanização e/ou preparo manual do solo para plantio, coveamento, **plantio de 120.000 mudas de espécies arbóreas**. As mudas deverão ser retiradas nos viveiros do IEF e plantadas nas propriedades onde foram elaborados os projetos técnicos. Deverá ser realizada a adubação de plantio, coroamento, controle de formigas e cupins, irrigação e aplicação de hidrogel. O serviço contará com etapa de manutenção de no mínimo de duas manutenções com intervalo entre elas de 30 a 90 dias do plantio. A primeira manutenção será quando a vegetação invasora estiver com 30 a 50 cm de altura, onde será feito o replantio de mudas mortas e o coroamento das mudas já implantadas, mediante a capina manual, mecânica ou química, ficando a critério do requerente e conforme limitações das legislações, em um raio mínimo de 60 cm no entorno das mudas. Os restos culturais deverão ser deixados no local recobrando o solo. O controle de formigas e cupins, a adubação de cobertura, o controle da vegetação invasora nas entrelinhas (podendo ser manual, mecânica ou química a critério do requerente e conforme limitações das legislações) e o monitoramento de doenças e ataque de insetos entre outros tratamentos culturais indicados nos projetos também ficam à cargo da empresa contratada. Todos os insumos apresentados neste Lote serão fornecidos pelo IEF, entretanto os mesmos deverão ser retirados pela contratada nos viveiros URFBio Mata ficando as despesas de deslocamento, transporte, carregamento e descarregamento a cargo desta.

3.1.1.2. Após assinatura do contrato o IEF irá disponibilizar os locais e os quantitativos de insumos onde deverão ser realizados os plantios. Após receber os dados, tanto dos locais de plantio, quanto do quantitativo de insumos, a contratada deverá entregar um cronograma de execução para o IEF no prazo de 30 dias. Neste cronograma deverá constar as datas e locais de execução dos serviços, bem como as datas de retiradas dos materiais nos viveiros do IEF. As datas da execução dos serviços e da retiradas dos materiais nos viveiros do IEF deverão ser agendadas com antecedência com o técnico do IEF Dalyson Figueiredo Soares Cunha ([dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br](mailto:dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br)), Tel.:(31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou

Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

3.1.1.3. Qualquer alteração deve ser comunicada ao técnico do IEF, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar.

3.1.1.4. A empresa é responsável pelo pagamento de no mínimo 90% das mudas por um período de 60 dias após o plantio, caso não seja atingido esse mínimo cabe à empresa tomar medidas para que seja atingida a meta.

3.1.1.5. As mudas deverão ser plantadas no período de chuvas;

3.1.1.6. Todas as mudas deverão ser transportadas de modo apropriado, afim de que não se prejudique a qualidade das mudas;

3.1.1.7. As mudas devem ser saudáveis, sem enovelamento das raízes, sem presença de insetos ou doenças;

3.1.1.8. As mudas fornecidas devem estar com tamanho de 25 cm a 50 cm medidos do coleto ao ápice;

3.1.1.9. As mudas deverão ser fornecidas pelo IEF em tubetes e/ou sacola de acordo com a disponibilidade dos viveiros do IEF;

3.1.1.10. As mudas fornecidas devem ter apenas um caule.

3.1.1.11. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá entrar em contato com o técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br), Tel.:(31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

3.1.1.12. A empresa contratada deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha ou Arlindo Ferreira de Faria, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo as seguintes informações: dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, recibo de entrega de insumos assinado pelo proprietário, assinatura do responsável pela execução do

serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

### **3.1.2. LOTE 2 – Plantio e Cercamento**

3.1.2.1. A empresa irá executar os serviços de **62 projetos técnicos** conforme o Anexo 1 – Projeto Técnico. Os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos são de responsabilidade da empresa contratada devendo seguir as características apresentadas no Anexo 1 - Projeto Técnico, Anexo 3 Modelo de Cerca e Anexo 4 Cerca Elétrica.

3.1.2.2. Os materiais que estão no Anexo 2 – Memorial Descritivo serão fornecidos pelo IEF, entretanto os mesmos deverão ser retirados pela contratada nos viveiros URFBio Mata ficando as despesas de deslocamento, transporte, carregamento e descarregamento a cargo da empresa vencedora do certame.

3.1.2.3. Para a retirada dos insumos do Anexo 2 – Memorial Descritivo a empresa contratada deverá apresentar um cronograma onde constarão as datas e locais de execução dos serviços, bem como as datas de retiradas dos materiais nos viveiros do IEF, as quais devem ser agendadas com antecedência.

3.1.2.4. Qualquer alteração deve ser comunicada ao técnico do IEF, essa alteração será aprovada ou não pela equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar.

3.1.2.5. A empresa é responsável pelo pagamento de no mínimo 90% das mudas por um período de 60 dias após o plantio, caso não seja atingido esse mínimo cabe à empresa tomar medidas para que seja atingida a meta.

3.1.2.5.1. Os plantios deverão ser realizados no período de chuvas;

3.1.2.5.2. Todas as mudas deverão ser transportadas de modo apropriado, afim de que não prejudique a qualidade das mudas;

3.1.2.5.3. As mudas devem estar saudáveis, sem envelhecimento das raízes, sem presença de insetos ou doenças;

3.1.2.5.4. As mudas devem estar com tamanho de 25 cm a 50 cm medidos do coleto ao ápice;

3.1.2.5.5. As mudas devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro no IM, IEF ou MAPA;

3.1.2.5.6. As mudas devem ter apenas um fuste;

3.1.2.5.7. Para fins de cercamento é necessário seguir o modelo e os materiais descritos nos Anexo 3 Modelo de Cerca e Anexo 4 Cerca Elétrica.

3.1.2.6. Após assinatura do contrato a empresa deverá entrar em contato com o técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br), Tel.:(31) 3885-1656, (31) 9 9536-6171, ou Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para recebimento dos projetos.

3.1.2.7. A empresa contratada deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha ou Arlindo Ferreira de Faria, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo as seguintes informações: dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, recibo de entrega de insumos assinado pelo proprietário, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.

### **3.1.3. LOTE 3 - Cercamento**

3.1.3.1. A empresa irá executar o **cercamento de 80.000 metros de perímetro de cerca**, nas áreas apresentadas nos Projetos Técnicos, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e transporte de materiais.

3.1.3.2. Para realização do cercamento é necessário seguir o modelo descrito no Anexo 3 - Modelo de Cerca, podendo haver variações devido ao terreno, solicitação do técnico do IEF ou do produtor rural e neste caso é necessário aprovação dos técnicos do IEF.

3.1.3.3. Após assinatura do contrato será realizada reunião entre a Contratante e a Contratada para definição das ações de cercamento com o técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br), Tel.:(31)



3885-1656, (31) 9 9536-6171 ou Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF).

- 3.1.3.4. Os projetos técnicos devem ser solicitados ao técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br), Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171 ou Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.
- 3.1.3.5. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um calendário com as áreas as quais serão objeto do cercamento;
- 3.1.3.6. Fica a cargo da empresa as despesas de deslocamento, transporte, carregamento e descarregamento do material de cercamento (mourão, balancim, arame farpado e grampo), dos viveiros URFBio Mata até as propriedades rurais apresentadas no projeto técnico;
- 3.1.3.7. A empresa contratada será responsável por todos os custos de contratação de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação da equipe responsável pela implantação da cerca e transporte de materiais;
- 3.1.3.8. Para a retirada dos materiais deverá apresentar um cronograma onde constarão as datas e locais de execução dos serviços, bem como as datas de retiradas dos materiais nos viveiros do IEF, as quais devem ser agendadas com antecedência.
- 3.1.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao IEF na pessoa do técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha ou Arlindo Ferreira de Faria, um relatório de execução do serviço prestado assinado pelo proprietário, contendo as seguintes informações: dados do proprietário, dados da propriedade, polígono da área em restauração em formato KML e SHP file, fotos georreferenciadas, recibo de entrega de insumos assinado pelo proprietário, assinatura do responsável pela execução do serviço, coordenadas em UTM da propriedade, descrição da execução do serviço, relatando qualquer alteração ou dificuldades encontradas.
- 3.1.3.10. A empresa deverá enviar a nota fiscal de cada cercamento, para pagamento por metro de cerca realizada, a NF deverá ser apresentada ao técnico Dalyson Figueiredo Soares Cunha (dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br,

Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171 ou Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG, para posterior pagamento.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 4.1. As ações de implantação e manutenção deverão ocorrer sob supervisão de um responsável técnico habilitado da empresa contratada para tanto.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra capacitada para implantação do LOTE 1- Plantio, LOTE 2- Plantio e Cercamento e LOTE 3- Cercamento.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução do LOTE 1- Plantio, LOTE 2- Plantio e Cercamento e LOTE 3- Cercamento.
- 4.4. Os materiais dos LOTE 1 – Plantio, LOTE 2 – Plantio e Cercamento e LOTE 3 – Cercamento que serão fornecidos pelo IEF, deverão ser retirados em um dos 7 viveiros indicados na Tabela 1 - Viveiros do IEF , devendo a escolha do viveiro ser baseada em proximidade à propriedade rural onde serão realizadas as ações de recuperação ambiental, bem como na disponibilidade do material e insumos.
- 4.5. A retirada do material e insumos deverá ser planejada e sua disponibilidade verificada previamente com o servidor do IEF responsável pelo viveiro.
- 4.6. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar ao IEF um calendário com as atividades a serem realizadas nas áreas as quais serão objeto da recuperação ambiental.
- 4.7. A empresa contratada deverá entrar em contato com o técnico responsável pelo Projeto Técnico e com produtor beneficiado previamente de forma a agendar a realização das atividades na propriedade deste.
- 4.8. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual de prevenção a COVID 19.
- 4.9. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI's), como botas, perneiras, luvas, óculos e chapéu, ferramentas, transporte e alimentação à equipe de campo e outros itens necessários à boa execução dos serviços.

4.10. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual (EPI's) para aplicação de agrotóxico.

4.11. A empresa deverá disponibilizar um profissional engenheiro (Florestal ou Agrônomo), para a orientação e supervisão das atividades de campo.

4.12. As ações de recuperação ambiental, deverão obrigatoriamente seguir o informado nos projetos técnicos, entregues pelo técnico do IEF, sendo que qualquer alteração ou complementação de informação que se faça necessária à boa condução das atividades e aumento as chances de sucesso da recuperação ambiental deverão ser acordadas formalmente com o técnico do IEF.

4.13. Todo plantio deverá ser feito em nível com terreno, nunca deverá ser feito plantio morro a baixo, deverão ser realizadas todas as práticas para se evitar erosão.

**Tabela 1 - Viveiros do IEF**

<b>VIVEIROS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>DE</b>
LEOPOLDINA	KM 12 DE Cataguases sentido Leopoldina na BR 120, entrar à direita na placa IEF e seguir por mais 4,4 KM até entrada do viveiro Leopoldina-MG. TEL: (32) 3441-4496	07:30-11:00 12:00-16:00	
MURIAÉ	BR 365 s/n - Vila do Carmo Muriaé. TEL: (32) 3722-3315	07:30-11:00 12:00-16:00	
UBÁ	Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 02. Ubá-MG. TEL: (32) 3539-2740	07:30-11:00 12:00-16:00	
JUIZ DE FORA	Rua Athos Branco da Rocha s/n Bairro Poço D'Anta. Juiz de Fora-MG. TEL: (31) 3271-1235	07:30-11:00 12:00-16:00	

CARANGOLA	Rua Alvim s/n Bairro Floresta Carangola-MG. TEL: (32) 3741-3505	07:30-11:00 12:00-16:00
LIMA DUARTE	Horto Florestal Bairro Vila Cruzeiro s/n Lima Duarte-MG. TEL: (32) 3281-1166	07:30-11:00 12:00-16:00
VIÇOSA	Rodovia MG 280 s/n Campus Universitário Viçosa-MG. TEL: (31) 3891-7099	07:30-11:00 12:00-16:00

## 5. DA AVALIAÇÃO FINAL DO OBJETO

---

- 5.1 Implantação dos serviços mencionados nos LOTE 1 – Plantio, LOTE 2 – Plantio e Cercamento e LOTE 3 – Cercamento conforme Projetos Técnicos e Anexos;
- 5.2 Qualidade das atividades de cercamento, plantio e manutenção.

## 6. PAGAMENTO

---

- 6.1. Os prazos para as etapas serão:
- 6.1.1. As atividades em campo deverão ser iniciadas até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 6.1.2. Com prazo de execução até dezembro 2022.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

- 7.1. A empresa proponente deverá possuir experiência comprovada no desenvolvimento e execução de projetos de recuperação ambiental, em realização de cercamento, plantio e manutenção.
- 7.2. A contratada deverá apresentar declaração dos profissionais que irão compor a equipe técnica descrevendo conhecimento integral do presente termo de referência e apresentando disponibilidade para compor a equipe de execução das atividades durante todo o período de contratação.
- 7.3. A equipe técnica deverá conter minimamente o seguinte profissional:

7.3.1. COORDENADOR GERAL: Formação mínima: Graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Eng. Civil, com experiência comprovada em projetos de recuperação ambiental, envolvendo o planejamento destes projetos, sua execução e monitoramento, bem como a gestão de equipes em campo.

7.3.2. A empresa deverá possuir: Capital de, no mínimo, 10 % do valor do serviço contratado.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

---

8.1. Serão responsabilidades da contratada, além do estabelecido nos itens 3 e 4:

8.1.1. Enviar ao IEF tabela de composição de preços detalhado para fins de pagamento das etapas realizadas;

8.1.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

8.1.3. Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas nos projetos e deste TR em consonância com a respectiva proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste TR;

8.1.4. A empresa contratada é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas do pessoal que atuará na execução das atividades aqui descritas de obrigação da contratada, incluindo seu transporte, alimentação, hospedagem e toda a estrutura em campo que se faça necessária para a boa execução das atividades e o bem-estar da equipe técnica;

8.1.5. A empresa contratada fica obrigada a fornecer à equipe envolvida na execução dos serviços os equipamentos de proteção individual de prevenção a COVID 19;

8.1.6. Contratar mão de obra para carregamento do material e insumos nos viveiros e descarregamento nas propriedades rurais;

8.1.7. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

8.1.9. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

8.1.10. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

8.1.11. Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verifique danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

- 8.1.12. A empresa será responsável pela guarda de todos os insumos e materiais retirados por ela nos viveiros do IEF;
- 8.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência, roubos, furtos, perdas e irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste TR;
- 8.1.14. Atender às solicitações de serviços de acordo com as diretrizes, especificações técnicas, prazos e condições especificadas neste TR;
- 8.1.15. Apresentar um relatório de execução com recibo com o quantitativo de materiais entregues ao produtor rural e assinado pelo mesmo, relatório fotográfico e mapa em formato .shp da área cercada e plantio entregue em mídia física;
- 8.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.1.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

## **9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (FINATEC/IEF)**

---

- 9.1. Realizar a fiscalização do contrato, com apoio da Coordenação do Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- 9.2. Acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados, avaliando os Relatórios Técnicos entregues pela Contratada e atestando os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Como parte dos procedimentos de fiscalização, a Contratante pode, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 9.3. Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos serviços, se for o caso;
- 9.4. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional envolvido com os trabalhos por parte da Contratada;
- 9.5. Manter todos os profissionais indicados na proposta devidamente contratados durante toda a vigência do contrato e, havendo necessidade de substituição, encaminhar o nome e currículo do novo funcionário para aprovação da contratante;
- 9.6. Atestar o cumprimento das ações e o fornecimento estabelecido neste TR para execução das atividades;
- 9.7. Realizar o repasse quando couber os materiais de cercamento, plantio e manutenção à contratada;
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada em



contrato, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

9.9. Disponibilizar dados e informações necessárias ao cumprimento das ações previstas neste TR; e

9.10. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **10. RESPOSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

10.1. Para a verificação da conformidade do serviço entregue em relação às disposições deste TR, os servidores abaixo exercerão a função de gestor e fiscal do contrato:

10.1.1. Dalyson Figueiredo Soares Cunha  
(dalyson.cunha@meioambiente.mg.gov.br, Tel.:(31) 3885 1656, (31) 9 9536 6171, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

10.1.2. Arlindo Ferreira de Faria (arlindo.faria@finatec.org.br) Tel. (31) 9 9762-0190 , Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

10.1.3. Mateus Xavier Lima Machado (mateus.machado@finatec.org.br) Tel. (21) 9 6729-9220 , Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

10.1.4. José Mauricio Lopes Pinto (jose.pinto@finatec.org.br) Tel (31) 9 9296-1370, Centro de Estudos e Desenvolvimento Florestal (CEDEF). Endereço: Vila Gianetti, casa 51 - Campus da Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG.

10.1.5. Joaquim Antonio dos Santos (joaquim.santos@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32) 9 8862-2003, Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, s/n - Horto Florestal, Ubá/MG.

10.1.6. Jorge Luiz Pereira Valle (jorge.valle@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32) 9 9820-8718, Rua Faria Lemos, S/Nº Ouro Verde, Carangola/ MG.

10.1.7. Alaor Magalhães Junior (alaor.junior@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32) 9 8416-2264, Rua Faria Lemos, S/Nº Ouro Verde, Carangola/ MG.



10.1.8. Leticia Dornelas Moraes (leticia.dornelas@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3217-1235 ou (31) 9 9252-9280, Rua Santos Dumont, 420, Bairro Granbery, Juiz de Fora/MG.

10.1.9. Alexandre Schroder (alexandre.schroder@finatec.org.br) Tel. (32)3217-1235 ou (31) 9 9773-2468 Rua Santos Dumont, 420, Bairro Granbery, Juiz de Fora/MG.

10.1.10. Andreia Colli (andreia.colli@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3217-1235 ou (32) 9 8403-4645 Rua Santos Dumont, 420, Bairro Granbery, Juiz de Fora/MG.

10.1.11. Luiz Henrique Ferraz Miranda (luiz.ferraz@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3441-4496 ou (32) 9 8420-2000 Rua Santa Filomena, 288, Centro, Leopoldina/MG.

10.1.12. Valmir Barbosa Rosado (valmir.rosado@meioambiente.mg.gov.br), Tel. (32)3722-3315 ou (32) 9 8814-0571 Av. Castelo Branco, s/n Horto Florestal, Gávea, Muriaé/MG.

10.1.13. Paulo Roberto Tenius Ribeiro (paulo.ribeiro@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3281-1166 ou (32) 9 8887-9937 Praça JK n° 58, sala 09 , Centro, telefone Lima Duarte/MG.

10.1.14. Tales Antonio da Fonseca (tales.fonseca@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3281-1166 ou (32) 9 8437-2649 Praça JK n° 58, sala 09 , Centro, telefone Lima Duarte/MG.

10.1.15. Vanda de Souza Leite (vanda.leite@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (32)3261-4267 ou (32) 9 9911-5598 Rua Joaquim Murtinho, 67, Centro, São João Nepomuceno/MG.

10.1.16. Marcelo Massaharu Araki (marcelo.araki@meioambiente.mg.gov.br) Tel. (31) 3915-1365 ou 9 9292-3117 (Fiscal Designado – sede IEF)

10.1.17. E outros técnicos do IEF que por ventura serão convocados a avaliar a prestação de serviços.

10.1.18. Os serviços descritos serão executados em campo, nos municípios situados na área de abrangência das Sub Bacia do Rio Paraíba do Sul, porém todos os encaminhamentos e definições referentes ao TR serão tratados na URFBio Mata e sede do IEF, nos seguintes endereços e sob a responsabilidade dos analistas citados acima.

10.1.18.1. Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade Mata (URFBio Mata)  
Endereço: Rodovia Ubá Juiz de Fora, km 02 - Bairro Horto Florestal

10.1.18.2. Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas (DCRE)  
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Av. João Paulo II, 4.143 –  
Bairro: Serra Verde, Prédio Minas - 1º andar, lado par, Belo Horizonte, MG, CEP  
31.630-900.

10.1.18.3. Cabe ressaltar que qualquer esclarecimento ou reunião deverá ser  
previamente agendada com os técnicos responsáveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

---

11.1. A Contratante deverá criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas.

11.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Conforme art. 43, §3º da Lei 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico da CONTRATANTE, que por meio de diligências presenciais ou baseada em análise documental, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos de comprovação técnica.

11.5. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução. Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado e equipamentos de trabalho para o desenvolvimento dos sistemas e manutenções.

## **12. PENALIDADES**

---

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Finatec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2. Advertência;

12.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar, ainda, a rescisão unilateral do contrato sem prejuízos para a CONTRATANTE.

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos”.

### **13. PAGAMENTO**

---

13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com **tabela de composição de preços detalhados**.

13.2. Os pagamentos serão liberados mediante a entrega dos relatórios e comprovação, por meio de vistoria no campo pelo técnico do IEF, da realização dos serviços previstos, com prazo de até 30 dias para efetivação do pagamento.

### **14. PARAMENTROS E CRITEROS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO/ JUGAMENTO DAS PROSPOTAS, MODELOS E PADRÕES.**

---

14.1 Critérios Para Avaliação da Proposta Técnica:

14.1.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor valor;

14.1.2. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura;

14.1.3. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO 1 TR – PROJETO TÉCNICO (EM PDF E ZIPADOS)**

Arquivos em PDF e zipados.

## ANEXO 2 TR – MEMORIAL DESCRITIVO

### Identificação do Projeto: 49\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300098/18	49	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-450 kg de NPK 6-30-6;</li> <li>-20 kg de bórax;</li> <li>-350 kg de Calcário;</li> <li>-30 kg de Formicida.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 58\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300100/18	58	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais insumos necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-2.033 mudas nativas diversas;</li> <li>-428 mudas de mogno;</li> <li>-58.900 kg de calcário;</li> <li>-75 kg de Formicida;</li> <li>-450 kg de NPK 6-30-6;</li> <li>-15.100 de NPK 20-5-20;</li> <li>-28 kg de Hidrogel.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 78\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05021000043/18	78	SÃO JOAO NEPOMUCENO
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais insumos</b></p>		

**necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 27 kg de Formicida;
- 10.550 kg de calcário
- 1.250 kg de NPK 6-30-6;
- 900 kg de NPK 20-5-20;
- 166 kg de FTE;
- 6 kg de Hidrogel;

### **Identificação do Projeto:79\_ANEXO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05021000043/18	79	SÃO JOAO NEPOMUCENO

#### **2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO**

**Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.**

**Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais insumos necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 5 kg de formicida;
- 100 kg de NPK 08-28-16 + 0,5 Zn + 0,1 B + 0,2 Mn,
- 200 kg de NPK 6-30-6
- 150 kg de NPK 20-5-20
- 30 kg de FTE
- 5,0 kg de hidrogel
- 2.100 kg de calcário

### **Identificação do Projeto:107\_ANEXO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300073/19	107	CATAGUASES

#### **2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO**

**Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.**

**Os seguintes insumos para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 1.850 kg de NPK 6-30-6;
- 1.400 kg de calcário;
- 135 kg de formicida.

### **Identificação do Projeto:178\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05021000069/19	178	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-49 kg de formicida;</li> <li>-2.200 kg de NPK 6-30-6;</li> <li>-1.600 kg de NPK 20-05-20;</li> <li>-305 kg de FTE;</li> <li>-19.600 kg de calcário;</li> <li>-8 kg de hidrogel.</li> </ul>		

**Identificação do Projeto:197\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05021000090/19	197	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-238 mudas de aroeira;</li> <li>-50 kg de calcário;</li> <li>-50 kg de NPK 6-30-6</li> <li>-2,5 kg de FTE;</li> <li>-2 kg de hidrogel;</li> </ul>		

**Identificação do Projeto:217\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500043/19	217	LIMA DUARTE
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais insumos necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-2 kg de hidrogel;</li> </ul>		



-10 kg de formicida;  
-100 kg de NPK 6-30-6;  
-150 kg de NPK 20-5-20;  
-7,5 kg de FTE;  
-13.500 kg de calcário.

### Identificação do Projeto: 218\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500043/19	218	LIMA DUARTE
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>O insumo abaixo será fornecido pelo IEF e deverá ser retirado em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais insumos contidos no Projeto Técnico, necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-mudas nativas variadas, exceto as de enxerto como: goiaba, limão taiti, mexerica poncã, laranja pera, além de 200 mudas de banana (prata e nanica, 50 % de cada); -1.500 kg de calcário.</p>		

### Identificação do Projeto: 222\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300221/19	222	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-56 mudas nativas diversas; -1.450 kg de calcário; -132 kg de formicida; -450 kg de NPK 20-00-20; -33 kg de hidrogel; -26 kg de FTE; -160 kg de sulfato de potássio.</p>		

### Identificação do Projeto: 223\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo

05020000221/19	223	JUIZ DE FORA
<b>2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO</b>		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-6.791 mudas de pupunha;          -34 kg de hidrogel;          -1.950 kg de Calcário;          -135 kg de FTE;          -37 kg de Formicida;          -2.274 kg de NPK 20-00-20.</p>		

### Identificação do Projeto:224\_ANEXO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000221/19	224	JUIZ DE FORA
<b>2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO</b>		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-1.200 kg de Calcário;          -20 kg de hidrogel;          -80 kg de Formicida;          -82 kg de FTE;          -1.400 kg de NPK 20-00-20</p>		

### Identificação do Projeto:225\_ANEXO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000221/19	225	JUIZ DE FORA
<b>2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO</b>		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-2.190 mudas de mogno (<i>khaya iworensis</i>);          -5.800 kg de calcário;          -6.400 kg de 20-00-20;          -450 kg de NPK 6-30-6;          -382 kg de FTE;</p>		

-105 kg de Hidrogel;  
 -118 kg de Formicida

### Identificação do Projeto:227\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000221/19	227	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p>-3.940 mudas de essências nativas diversas;            -2.900 kg de calcário;            -650 kg de NPK 6-30-6            -51 kg de Hidrogel            -80 kg de Formicida;            -140 kg de FTE            -3.000 kg de 20-00-20;</p>		

### Identificação do Projeto:228\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000221/19	228	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p>-715 mudas de espécies nativas diversas;            -600 kg de calcário;            -150 kg de NPK 6-30-6;            -39 kg de Hidrogel;            -61 kg de Formicida            -350 kg de NPK 20-0-20;            -200 kg de sulfato de potássio;            -13 kg de FTE.</p>		

### Identificação do Projeto:229\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000221/19	229	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		

**Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 3.820 mudas de pupunha;
- 19 kg de Hidrogel;
- 21 kg de Formicida;
- 1.300 kg de NPK 20-0-20;
- 1.100 kg de calcário;
- 80 kg de FTE.

**Identificação do Projeto:230\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040000026/20	230	MURIAÉ
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-1.261 mudas nativas diversas;</li> <li>-450 kg de NPK 6-30-6;</li> <li>-450 kg de NPK 20-0-20,</li> <li>-450 kg de calcário;</li> <li>-25 kg de Formicida;</li> <li>-21 kg de Hidrogel.</li> </ul>		

**Identificação do Projeto:237\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000271/19	237	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-710 mudas de pupunha;</li> <li>-5.879 mudas de Eucalyptus urograndis;</li> <li>-1.767 mudas de acerola;</li> <li>-704 mudas de ingá;</li> <li>-585 outras nativas</li> <li>-410 mudas de jussara</li> <li>-257 mudas de guanandi</li> <li>-446 mudas de mogno africano</li> </ul>		

-5.600 kg de calcário  
 -160 kg de hidrogel.

### Identificação do Projeto: 238\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000271/19	238	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-147 mudas de pupunha;</li> <li>-1.273 mudas de Eucalyptus urograndis;</li> <li>-175 mudas de acerola;</li> <li>-92 mudas de ingá;</li> <li>-87 outras nativas</li> <li>-147 mudas de jussara</li> <li>-46 mudas de guanandi</li> <li>-46 mudas de mogno africano</li> <li>-735 kg de calcário</li> <li>-19,25 kg de hidrogel.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 239\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	239	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-100 kg de Calcário;</li> <li>-5 kg de bioisca.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 240\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	240	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários</p>		

**deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 1.375 mudas de *Eucalyptus urograndis*.
- 100,0 kg de Calcário.
- 5 kg de bioisca

**Identificação do Projeto: 241\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	241	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
-53,0 kg de Calcário;		

**Identificação do Projeto: 242\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	242	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
-6,0 kg de Calcário;		

**Identificação do Projeto: 243\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	243	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
-6,0 kg de Calcário;		
-2 kg de bioisca		

**Identificação do Projeto: 244\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	244	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-460 mudas de espécies nativas diversas;</b>  <b>-50 kg de Calcário;</b>  <b>-5 kg de bioisca</b></p>		

**Identificação do Projeto: 245\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000218/19	245	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-68 mudas de espécies nativas diversas;</b>  <b>-1.804 mudas exóticas;</b>  <b>-100 kg de calcário;</b>  <b>-7 kg de bioisca</b></p>		

**Identificação do Projeto: 247\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000219/19	247	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-1.254 mudas nativas;</b>  <b>-66 mudas exóticas;</b>  <b>-150 kg de calcário;</b>  <b>-7,0 kg de hidrogel;</b></p>		



**-35 kg de bioisca.**

**Identificação do Projeto: 248\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000219/19	248	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-50 kg de calcário</li> <li>-2,0 kg de hidrogel;</li> <li>-5 kg de bioisca</li> </ul>		

**Identificação do Projeto: 250\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000222/19	250	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-20 mudas de açaí;</li> <li>-20 mudas de amora;</li> <li>-20 mudas de araçá;</li> <li>-10 mudas de guanandi;</li> <li>-10 mudas de ingá mirim;</li> <li>-10 mudas de jatobá;</li> <li>-60 mudas de jussara</li> <li>-10 mudas de pau brasil;</li> <li>-50 kg de calcário;</li> <li>-2 kg de hidrogel</li> </ul>		

**Identificação do Projeto: 251\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000222/19	251	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p>		

**-mudas nativas diversas que se encontram no quadro de seleção de espécies que os viveiros do IEF tem disponíveis;  
 -150 kg de calcário;  
 -7 kg de hidrogel**

**Identificação do Projeto: 252\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000222/19	252	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-mudas nativas diversas que se encontram no quadro de seleção de espécies que os viveiros do IEF tem disponíveis;            -22 kg de calcário;            -1 kg de hidrogel</b></p>		

**Identificação do Projeto: 253\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000222/19	253	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-mudas nativas diversas que se encontram no quadro de seleção de espécies que os viveiros do IEF tem disponíveis;            -100 kg de calcário;            -4 kg de hidrogel</b></p>		

**Identificação do Projeto:254\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000222/19	254	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b></p> <p><b>-mudas nativas diversas que se encontram no quadro de seleção de espécies que os</b></p>		

viveiros do IEF tem disponíveis;  
-100 kg de calcário;  
-4 kg de hidrogel

### Identificação do Projeto:263\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
050403000246/20	263	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-170 mudas de acerola;</li><li>-64 mudas de graviola;</li><li>-170 mudas de pupunha;</li><li>-170 mudas de açaí;</li><li>-7 mudas de guanandi;</li><li>-64 mudas de roxinho;</li><li>-7 mudas de pau brasil</li><li>-64 mudas de ipê roxo;</li><li>-7 mudas de sapucaia;</li><li>-7 mudas de angelim;</li><li>-200 kg de NPK 6-30-6;</li><li>-250 kg de calcário;</li><li>-15 kg de formicida</li></ul>		

### Identificação do Projeto:267\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300244/20	267	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-119 mudas de essências nativas diversas;</li><li>-50 kg de NPK 6-30-6;</li><li>-50 kg de calcário;</li><li>-25 kg de Formicida.</li></ul>		

### Identificação do Projeto: 268\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300244/20	268	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-165 mudas de essências nativas diversas;</li> <li>-50 kg de NPK 6-30-6;</li> <li>-50 kg de calcário ;</li> <li>-35 kg de Formicida.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 270 \_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040000494/19	270	MURIAÉ
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-7.500 kg de Calcário</li> <li>-2.600 kg de adubo NPK 6-30-6</li> <li>-34 kg de Formicida</li> <li>-2 kg de Hidrogel</li> </ul>		

### Identificação do Projeto: 271\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040000494/19	271	MURIAÉ
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p><b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b></p> <p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários</p>		

**deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

- 11.400 kg de Calcário
- 2.950 kg de adubo NPK 6-30-6
- 45 kg de Formicida
- 2,5 kg de Hidrogel

**Identificação do Projeto: 272\_ANEXO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040000494/19	272	MURIAÉ

**2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO**

**Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.**

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 1.050 kg Adubo NPK 6-30-6
- 9.420 kg de Calcário
- 550 kg de Adubo NPK 20-0-20
- 45 kg de formicida
- 26 kg de Hidrogel

**Identificação do Projeto: 274\_ANEXO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040000494/19	274	MURIAÉ

**2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO**

**Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.**

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 11.500 kg de adubo NPK 6-30-6
- 33.000 kg de calcário
- 250 kg de Adubo NPK 20-0-20
- 110 kg de Formicida
- 12 kg de Hidrogel

**Identificação do Projeto:275\_ANEXO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo
---------------------	----	---

		processo
05040000494/19	275	MURIAÉ

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

**Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.**

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 4.700 kg de Adubo NPK 6-30-6
- 9.000 kg de Calcário
- 100 kg de Adubo NPK 20-0-20
- 30 kg de Formicida
- 5 kg de Hidrogel

### Identificação do Projeto: 278\_ANEXO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500001/20	278	LIMA DUARTE

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 700 mudas nativas diversas;
- 5 kg de formicida;
- 60 kg de NPK 6-30-6;
- 120 kg de NPK 20-05-20;
- 60 kg de calcário;
- 3 kg de hidrogel.

### Identificação do Projeto: 279\_ANEXO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500001/20	279	LIMA DUARTE

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 430 mudas de candeia
- 430 mudas de óleo copaíba,
- 15 kg de formicida;
- 75 kg de NPK 6-30-6;
- 150 kg de NPK 20-05-20;

**-75 kg de calcário;  
-3,5 kg de Hidrogel.**

**Identificação do Projeto: 280\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500001/20	280	LIMA DUARTE
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
<b>-58 kg de formicida; -1.400 kg de NPK 6-30-6; -1.050 kg de calcário</b>		

**Identificação do Projeto:284\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020500004/20	284	LIMA DUARTE
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
<b>-10 kg de Formicida; -17 kg de FTE; -5 kg Hidrogel; -400 kg de NPK 6-30-6; -200 kg de NPK 20-05-20; -30.000 kg de calcário.</b>		

**Identificação do Projeto: 295\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05040300108/19	295	CATAGUASES
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Neste Projeto a cerca de arame farpado já foi executada.</b>		



**Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:**

-500 kg de NPK 6-30-6  
-400 kg de Calcário  
-55 kg de Formicida.

### **Identificação do Projeto: 314\_ANEXO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000052/20	314	JUIZ DE FORA
<b>2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO</b>		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
-50 kg de calcário; -1 kg de hidrogel;		

### **Identificação do Projeto:316\_ANEXO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000052/20	316	JUIZ DE FORA
<b>2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO</b>		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
-3.033 mudas de espécies nativas; -500 kg de calcário; -15 kg de hidrogel; -400 kg de NPK 20-00-20		

### **Identificação do Projeto:317\_ANEXO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
------------------------------------

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000052/20	317	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 600 kg de calcário;
- 18 kg de hidrogel;
- 500 kg de NPK 20-00-20

### Identificação do Projeto:318\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000052/20	318	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 2.640 mudas de espécies nativas;
- 430 kg de calcário;
- 13 kg de hidrogel;
- 400 kg de NPK 20-00-20

### Identificação do Projeto: 320\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000264/20	320	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 4.650 mudas nativas diversas;
- 450 kg de calcário;
- 24 kg de hidrogel;

### Identificação do Projeto: 321\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000264/20	321	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
<b>-250 kg de calcário;</b>		
<b>-6 kg de hidrogel;</b>		

**Identificação do Projeto: 322\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000264/20	322	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
<b>-255 mudas nativas diversas;</b>		
<b>-50 kg de calcário;</b>		
<b>-2 kg de hidrogel;</b>		

**Identificação do Projeto: 323\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000264/20	323	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<b>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</b>		
<b>-90 mudas de eucalipto citriodora;</b>		
<b>-45 mudas de ipê roxo;</b>		
<b>-50 kg de calcário;</b>		
<b>-2 kg de hidrogel;</b>		

**Identificação do Projeto: 324\_ANEXO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000264/20	324	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 350 mudas de eucalipto citriodora;
- 175 mudas de moringa;
- 45 mudas de ipê roxo;
- 150 kg de calcário;
- 7 kg de hidrogel;

### Identificação do Projeto:328\_ANEXO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000265/20	328	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 728 mudas de guanandi (*Calophyllum brasiliense*)
- 728 mudas de ipê-roxo (*Handroanthus impetiginosus*)
- 728 mudas seminais de Louro-pardo (*Cordia trichotoma*)
- 728 mudas de jacarandá (*Dalbergia nigra*)
- 728 mudas de pau-brasil (*Paubrasilia echinata*)
- 728 mudas de jequitibá (*Cariniana legalis*)
- 2393 Mudas de Pupunha (*Bactris gasipaes*) raça sem espinho
- 798 Mudas de Juçara (*Euterpe edulis*)
- 2.000 kg de calcário;
- 1.000 kg de cloreto de potássio
- 52 kg de hidrogel,

### Identificação do Projeto:329\_ANEXO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000265/20	329	JUIZ DE FORA

## 2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- 1.200 kg de calcário
- 40 kg de hidrogel;
- 75 kg de bioisca

### Identificação do Projeto:330\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000265/20	330	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-2.788 Mudas seminais de eucalipto Urograndis (<i>Eucalyptus grandis</i> x <i>Eucalyptus urophylla</i>)            -2.050 kg de Calcário dolomítico PRNT&gt;90%            -69 kg de hidrogel</p>		

### Identificação do Projeto:331\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000265/20	331	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <p>-22.335 Mudas seminais de eucalipto Urograndis (<i>Eucalyptus grandis</i> x <i>Eucalyptus urophylla</i>)            -2.420 mudas de guanandi (<i>Calophyllum brasiliense</i>)            -2.420 mudas de ipê-roxo (<i>Handroanthus impetiginosus</i>)            -2.420 mudas seminais de Louro-pardo (<i>Cordia trichotoma</i>)            -2.420 mudas de jacarandá (<i>Dalbergia nigra</i>)            -2.420 mudas de pau-brasil (<i>Paubrasilia echinata</i>)            -2.420 mudas de jequitibá (<i>Cariniana legalis</i>)            -60 mudas de pitanga (<i>Eugenia Uniflora</i>)            -6.550 kg de Calcário            -100 kg de sulfato de zinco            -500 kg de bórax            -223 kg de hidrogel</p>		

### Identificação do Projeto:332\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05000000305/2020	332	UBÁ
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-1.727,2 kg de NPK 6-30-6</li> <li>-36,1 kg de NPK 20-0-20</li> <li>-6.620 kg de calcário;</li> <li>-49,65 kg de formicida;</li> <li>-1,80 kg de hidrogel.</li> </ul>		

### Identificação do Projeto:334\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05020000266/20	334	JUIZ DE FORA
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-230 mudas de pupunha;</li> <li>-340 mudas de jussara;</li> <li>-22 mudas de sapucaia;</li> <li>-22 mudas de ipê;</li> <li>-22 mudas de angico;</li> <li>-22 mudas de cedro;</li> <li>-12 mudas de graviola;</li> <li>-12 mudas de acerola;</li> <li>-14.300 kg de calcário;</li> <li>-55 kg de hidrogel;</li> </ul>		

### Identificação do Projeto:343\_ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número do Protocolo	ID	Unidade/Agência do IEF responsável pelo processo
05021000214/20	343	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
2. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO		
<p>Os seguintes insumos listados abaixo para execução dessas etapas serão fornecidos pelo IEF e deverão ser retirados em um dos Viveiros da URFBIO Mata, os demais necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada:</p>		

**-205 kg de NPK 6-30-6;**  
**-150 kg de NPK 20-5-20;**  
**-10,5 kg de FTE;**  
**-205 kg de calcário;**  
**-6 kg de hidrogel.**



## ANEXO II

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020– GEF-BID/FINTEC

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do Representante

Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020- GEF-BID/FINTEC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020- GEF-BID/FINTEC****PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para fornecimento de placas de identificação, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer os materiais e instalação dos mesmos, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), unitário e global, por item, conforme planilha abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
1	SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS	Execução de Serviços de mecanização e/ou preparo manual do solo para plantio, coveamento, plantio de 120.000 mudas de espécies arbóreas, conforme Termo de Referência (UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE)	120.000		
2	SERVIÇOS DE PROJETOS TÉCNICOS (PLANTIO E CERCAMENTO)	Execução de serviços de 62 projetos técnicos conforme o Anexo 1 – Projeto Técnico. Os insumos, materiais, equipamentos, entre outros para execução dos projetos são de responsabilidade da empresa contratada devendo seguir as características apresentadas no Anexo 1 - Projeto Técnico, Anexo 3 Modelo de Cerca e Anexo 4 Cerca Elétrica, conforme termo de referência. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE)	62		
3	SERVIÇOS DE CERCAMENTO	Execução de cercamento de 80.000 metros de perímetro de cerca, nas áreas apresentadas nos Projetos Técnicos, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e transporte de materiais, conforme termo de	80.000		

		referência (UNIDADE DE FORNECIMENTO: METROS)			
--	--	--	--	--	--

**Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e nada mais será pleiteado qualquer título.**

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020- GEF-BID/FINTEC**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_, interessado(a) em participar da Seleção Pública Presencial 061/2020 – GEF-BID/FINATEC, realizou nesta data visita técnica nas instalações do (s) \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Licitante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**IEF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020- GEF-BID/FINTEC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do processo de Seleção Pública Presencial nº 061/2020 – GEF-BID/FINATEC que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Fundação contratante ou seus parceiros usando de argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante  
Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

## ANEXO VII

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020- GEF-BID/FINTEC

#### CONTRATO Nº xxx/2020 – GEF-BID/FINATEC

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 061/2020 – GEF-BID/FINTEC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A xxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, COM FINALIDADE DE AUMENTAR O ESTOQUE DE CARBONO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, ATRAVÉS DO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**CONTRATO** que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, localizada Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, tel.: (XX) XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada pela Sócio Administrador xxxxxx, residente e domiciliado na no endereço xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 0xxx/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de prestação de serviços técnicos especializados para a restauração ambiental, com finalidade de aumentar o estoque de carbono na bacia do rio paraíba do sul, através do xxxxxxxx (DE ACORDO COM O LOTE GANHO), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **0XX/20XX**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (DOZE) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão



disponibilizados até XXXXXXXX (por extenso), conforme cronograma físico-financeiro atualizado que será encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos previstos no Edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto neste contrato, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2020 e no Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de

outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, o cronograma físico financeiro atualizado à proposta final ofertada, devendo guardar compatibilidade com o cronograma prévio apresentado na proposta financeira;

7.3. Qualquer alteração do cronograma deve ser comunicada à FINATEC, que poderá ser aprovada ou não pela FINATEC em análise conjunta com a equipe do IEF, de forma a não interferir no andamento do projeto. Caso seja encontrada alguma inconformidade, a empresa terá um prazo de 30 dias para retificar;

7.4. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

7.5. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço a ser executado, por meio do responsável técnico indicado no certame;

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os profissionais indicados como equipe técnica e, em caso de necessidade de substituição, submeter o novo integrante previamente para autorização da substituição pela fiscalização do contrato, por meio do encaminhamento do curriculum;

7.7. Arcar com todas as despesas de hospedagem e alimentação da mão de obra contratada;

7.8. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;

7.9. Garantir no mínimo o pagamento de 80% das mudas após 60 dias do plantio;

7.10. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.12. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;

7.13. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.14. Reexecutar os serviços que, após constatação de falhas ou no caso de não pagamento de mudas, lhes seja demandada adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.15. **Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos insumos até o local de entrega e o descarregamento dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência;**

7.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas

necessárias.

7.17. Fornecer todo material necessário ao cumprimento do objeto que sejam sua obrigação;

7.18. Restituir à contratante eventuais insumos e materiais recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto e eventualmente não utilizados na execução do serviço;

7.19. **No ato da assinatura do contrato**, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a FINATEC, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A caução mencionada poderá ser efetuada mediante:

a) Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

b) Em espécie;

c) Carta de fiança bancária;

d) Seguro-garantia em apólice nominal à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos;

7.20. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

7.21. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;

8.2. Fornecer os materiais necessários que sejam sua obrigação nos moldes do termo de referência;

8.3. Armazenadas as mudas adquiridas pela contratada nos viveiros do IEF, realizando todos os tratamentos culturais necessários até o plantio;

8.4. Criar Comissão de Fiscalização com três membros com expertise e conhecimentos técnicos adequados à análise dos serviços, que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando a correção da execução e/ou todas as irregularidades verificadas;

8.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no edital, no termo de referência, proposta e demais documentos, normais técnicas e legislações

inerentes ao serviço;

8.7. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.**

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_